



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.156/2019.
20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a **RECEITA** fixa a **DESPESA** do Município de **PEDRA PRETA -MT**, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Pedra Preta-MT., para o exercício de 2020 estima a **Receita** no valor de R\$ 72.032.000,00 (setenta e dois milhões e trinta e dois mil reais), com redutor para o **FUNDEB** correspondente a R\$ 9.254.000,00 (nove milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil reais), perfazendo um orçamento real de R\$ 62.778.000,00 (sessenta e dois milhões e setecentos e setenta e oito mil reais) para a administração direta do **Poder Executivo** e do **Poder Legislativo**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01	- RECEITAS CORRENTES.....	R\$	70.532.000,00
	Receita Tributária.....	R\$	5.615.000,00
	Receita de Contribuição.....	R\$	1.000.000,00
	Receita Patrimonial.....	R\$	207.000,00
	Receita de Serviços.....	R\$	2.000,00
	Transferências Correntes.....	R\$	63.674.000,00
	Outras Receitas Correntes.....	R\$	34.000,00
02	- RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.500.000,00
	- Alienação de Bens.....	R\$	0,00
	- Transferências de Capital.....	R\$	1.500.000,00
	DEDUÇÃO DE RECEITAS PARA O FUNDEB	R\$	9.254.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	62.778.000,00

Art. 3º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: **Funções de Governo**, (Programa de Trabalho) e **Natureza da Despesa**, integrantes desta Lei:



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

01	- POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	Legislativa.....	R\$	3.036.243,91
	Essencial a Justiça.....	R\$	1.000,00
	Administração.....	R\$	9.759.543,42
	Segurança Pública.....	R\$	17.550,00
	Assistência Social.....	R\$	2.488.943,39
	Saúde.....	R\$	13.061.900,00
	Trabalho.....	R\$	627.780,00
	Educação.....	R\$	20.954.500,00
	Cultura.....	R\$	649.642,20
	Direitos da Cidadania.....	R\$	229.221,38
	Urbanismo.....	R\$	5.485.058,33
	Habitação.....	R\$	19.855,00
	Saneamento.....	R\$	9.000,00
	Gestão Ambiental.....	R\$	526.870,60
	Agricultura.....	R\$	1.151.091,27
	Indústria.....	R\$	2.000,00
	Comércio e Serviços.....	R\$	1.000,00
	Comunicações.....	R\$	20.900,00
	Energia.....	R\$	1.005.381,23
	Transporte.....	R\$	1.445.112,87
	Desporto e Lazer.....	R\$	1.009.406,40
	Encargos Especiais.....	R\$	565.000,00
	Reserva de Contingência.....	R\$	711.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	62.778.000,00

02	- POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		
01	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	R\$	3.036.243,91
	01 - Gabinete do Presidente.....	R\$	1.352.500,00
	02 - Secretaria da Câmara.....	R\$	1.683.743,91
02	SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.852.250,65
	01 - Secretaria Geral de Coordenação e Administração....	R\$	5.852.250,65
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	2.541.498,85
	01 - Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	2.541.498,85
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$	10.785.247,73
	01 - Secretaria Municipal de Obras.....	R\$	10.785.247,73
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	1.151.091,27
	01 - Secretaria Municipal de Agricultura.....	R\$	1.151.091,27
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	20.954.500,00
	01 - Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	8.219.423,00
	02 - Fundo Municipal de Educação.....	R\$	2.213.894,52
	03 - Fundo de Manut. Desenv. Educ. Básica-FUNDEB.....	R\$	10.521.182,48



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.508.798,39
	01 - Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	2.093.226,04
	02 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	415.572,35
08	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESP. E LAZER	R\$	1.659.048,60
	01 - Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer.....	R\$	1.659.048,60
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	13.061.900,00
	01 - Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	6.579.070,53
	02 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	6.482.829,47
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$	516.420,60
	01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$	516.420,60
11	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	711.000,00
	01 - Reserva de Contingência.....	R\$	711.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	62.778.000,00

03	- POR CATEGORIA ECONOMICA		
	- Despesas Correntes.....	R\$	55.939.726,10
	- Despesas de Capital.....	R\$	6.127.273,90
	- Reserva de Contingência.....	R\$	711.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	62.778.000,00

Art. 4º O Orçamento de **Seguridade Social** do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** em R\$ 15.550.843,39 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), assim discriminado:

08	- Assistência Social.....	R\$	2.488.943,39
10	- Saúde.....	R\$	13.061.900,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	15.550.843,39

Art. 5º De acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez Por Cento) do montante da Despesa Fixada através do Artigo 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no seu orçamento de 2020, até o limite de 10% (Dez Por Cento) do total da sua Despesa Fixada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.019.



JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Hernando Francisco Gomes
Sec. Geral e Coord. Administrativa
Portaria nº 002/2019